



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PROCESSO Nº 6091/2025

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMED

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A FORMULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

### **PARECER DE CONTROLE**

A presente análise e parecer de Controle incide sobre o procedimento de lavratura do **Termo Apostilamento** referente ao **Processo Administrativo nº 000916/2026 (papel zero)**, em observância aos pontos de controle estabelecidos no Anexo II da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA. Com base na documentação constante nos autos, esta Controladoria manifesta-se conforme segue:

#### **DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E OBJETO**

Trata-se da formalização do **1º Termo de Apostilamento** ao **Contrato nº 1410/2025**, originário do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 6091/2025**. O objeto da avença consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil**, visando subsidiar a formulação e elaboração das prestações de contas da SEMED. O ato fundamenta-se no **art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021**, visando exclusivamente a atualização da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

#### **DO VENCEDOR E VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO**

A detentora do ajuste é a pessoa jurídica **RG CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.129/0001-64 com a contratante **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88. Ressalte-se que o presente apostilamento possui natureza meramente declaratória de disponibilidade de crédito, **não importando na adjudicação de novos valores** nem na alteração da equação econômico-financeira originariamente estabelecida, limitando-se à transposição técnica de recursos para o novo Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

## **QUANTO AO ATENDIMENTO DOS ATOS NECESSÁRIOS DURANTE A FASE INTERNA**

A instrução processual da fase preparatória deste registro apresenta-se hígida, encontrando-se municiada dos seguintes elementos exigidos pelo **Decreto Municipal nº 0015/2024**: o **Documento de Formalização da Demanda (DOD)**: consubstanciado no ofício subscrito pelo solicitante Julio Cesar de Castro Brito, a **Solicitação de Apostilamento**: materializada no **Ofício nº 081/2026 – Gab./SEMED**, assinado pela Secretária Municipal Ivana Ramos do Nascimento, justificando a necessidade de adequação orçamentária, a **Dispensa de ETP**: conforme o **art. 46, inciso IV, do Decreto Municipal nº 0015/2024**, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é opcional para alterações contratuais realizadas por apostilamento.

## **QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

Conforme o magistério do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, o apostilamento caracteriza-se como registro administrativo que prescinde da celebração de termo aditivo e, por via de consequência, de publicação de extrato na imprensa oficial como condição de validade, visto que não há alteração de valor ou objeto. Todavia, em obediência ao dever de transparência e às normas do Mural de Licitações (Art. 11, III, IN 22/2021/TCMPA), o ato deverá ser remetido eletronicamente ao TCMPA no prazo de até 30 dias após sua subscrição.

## **DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

A regularidade da contratada foi devidamente aferida na gênese do ajuste original. Entretanto, sob o prisma do Decreto Municipal nº 0445/2024, incumbe à fiscalização administrativa a verificação perene da manutenção das condições de habilitação e a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista antes de qualquer desembolso sob a nova rubrica orçamentária.

## **QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO**

O procedimento em tela atende aos requisitos de **indicação de créditos orçamentários** vigentes (Órgão 18, Unidade 18.12, Funcional **12.122.0155.2.189 - manutenção dos recursos humanos e materiais a disposição da secretaria municipal**, Fonte 15001001), providência indispensável para evitar a nulidade do ato por ausência de lastro financeiro, conforme inteligência do **art. 150 da Lei nº 14.133/2021**. O registro por apostila revela-se o instrumento jurídico escoreito para as anotações decorrentes do empenho de dotações de exercícios subsequentes.



PREFEITURA DE  
**BARCARENA**

**CGM**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

## **DOS ATOS DECORRENTES DO PROCEDIMENTO OU CONTRATO**

Conforme a **Cláusula Segunda** da minuta, o Termo de Apostilamento terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos no exercício de 2026. Como ato subsequente, determina-se que os documentos comprobatórios sejam **arquivados em ordem cronológica** na Unidade Gestora para fins de auditoria interna e externa, restando integralmente ratificadas as demais cláusulas do ajuste originário.

## **CONCLUSÃO**

Diante da análise da documentação carreada aos autos e verificada a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a IN nº 22/2021/TCMPA e com os Decretos Municipais vigentes, o procedimento de formalização do **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1410/2025**, encontra-se em situação de **REGULARIDADE**.

Dessa forma, opina-se, pelo prosseguimento do feito com a devida subscrição pela autoridade competente.

É o parecer.

Barcarena-PA, 04 de fevereiro de 2026.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Controlador Geral do Município

Decreto nº 01374/2025- GPMB